

CONTRATO Nº. 015/2019-MP/PA

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI
FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO PARÁ E O SR. ARILTON LUIZ DOS
SANTOS.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, portador do CNPJ/MF nº 05.054.960/0001-58, estabelecido à Rua João Diogo, nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e o Sr. **ARILTON LUIZ DOS SANTOS**, portador do RG 310053 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 474.916.397-04, residente e domiciliado à Travessa Pedro Ayres da Silva, s/n, no município de Ipixuna/PA, E-mail: campoverde.ngl@hotmail.com, Fones: 99242-3601, proprietário do imóvel localizado à Av. Juscelino Kubistchek, nº 86, Bairro: Centro, no município de Ipixuna do Pará/PA, doravante denominados, respectivamente, **LOCATÁRIO** e **LOCADOR**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, conforme abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 067/2018** (Protocolo nº 33630/2018) e tem como fundamento as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.245/91, sendo a dispensa amparada pelo artigo 24 da Lei 8.666/93, inciso X, e demais normas que subsidiarem a matéria.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as Leis 8.666/93 e 8.245/91 e demais normas que subsidiarem a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado à Av. Juscelino Kubistchek, nº 86, Bairro: Centro, no município de Ipixuna do Pará/PA, que será utilizado como sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna do Pará/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A locação será feita pelo **prazo de 02 (dois) anos**, tendo seu início na data da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

3.2. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério das partes Contratantes, mediante termo aditivo.

3.3. O Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, consoante o art. 58, I, c/c o art. 65, I, da Lei nº 8.666/93, ou ainda por acordo das partes, nos termos do art. 65, II, da mesma lei.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E PAGAMENTO

4.1. O aluguel **mensal** ora contratado é de **R\$ 900,00** (novecentos reais), perfazendo o valor **anual de R\$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais), a ser pago até o 10º dia útil do mês seguinte ao vencido, através de **DEPÓSITO** junto ao **Banco Bradesco, Agência nº 3108-9, Conta-Corrente nº 0001726-4**, de titularidade do proprietário, Sr. **Arilton Luiz dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 474.916.397-04.

4.1.1. O valor **total** da contratação, pelo período de 02 (dois) anos, é de **R\$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais).

4.2. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – **BANPARÁ**, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

4.2.1. Caso o prestador não possua conta no banco **BANPARÁ**, será cobrada pelo banco taxa referente ao **DOC/TED**, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

4.3. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 4.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O valor proposto e contratado do item 4.1 poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses da data da proposta da Contratada, conforme a variação acumulada do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), mediante requerimento do Locador protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão.

Parágrafo Único – Na hipótese de suspensão, extinção e/ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

5.2 A data-base do reajuste será a data de início da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - IMPOSTO PREDIAL, TAXAS E DEMAIS ENCARGOS.

6.1. Incumbirá ao Locador o pagamento do Imposto Predial Urbano, referente ao período de vigência do presente Contrato;

6.2. Responderá o Locatário pelos encargos, com exceção do previsto na subcláusula 5.1, que, direta ou indiretamente, incidam ou venham incidir sobre o imóvel locado, durante a vigência deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

7.1. Constitui direito do locador receber o pagamento mensal conforme a Cláusula Quarta deste Contrato, além do cumprimento das obrigações pelo locatário.

7.2. Constituem obrigações do Locador:

7.2.1. Entregar o imóvel desocupado, em perfeitas condições de uso, livre de quaisquer ônus que possa impedir a locação, mediante prévia vistoria e aprovação do Locatário;

7.2.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel alugado;

7.2.3. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

7.2.4. Responder por todos os débitos, vícios ou defeitos anteriores à locação ou ainda referentes ao período anterior à locação;

7.2.5. Fornecer ao Locatário Termo de Vistoria onde conste descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes,

7.2.6. Permitir que o Locatário faça as adaptações necessárias no imóvel quando necessário e após notificação;

7.2.7. Atender às solicitações do locatário, por meio do fiscal deste contrato, no que se refere aos direitos do locatário e ao cumprimento das obrigações por parte do locador.

7.2.8. Responder pelas despesas extraordinárias, nos termos da Lei 8.245/1991.

7.2.9. O locador deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.10. Os serviços que estão sendo realizados por conta do proprietário, para entregar o imóvel em condições adequadas de locação, deverão ser concluídos antes do Ministério Público receber o imóvel, sendo esta condição imprescindível para formalização da avença, quando então será iniciada a locação.

7.2.11. Observar a VEDAÇÃO ao MPPA quanto à contratação de pessoa jurídica ou pessoa física da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,

até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. (Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009)

7.2.11.1. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

8.1. Constitui direito do locatário o cumprimento das obrigações pelo locador, além do previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Constituem obrigações do locatário:

8.2.1. Servir-se do Imóvel locado para o uso convencionado ou presumindo, compatível com a natureza deste e com os fins a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

8.2.2. Pagar pontualmente o aluguel, ficando entendido que o vencimento dar-se-á no último dia de cada mês ou fração de mês vencido, podendo o Locatário efetuar o pagamento até o dia 10º (décimo) dia útil, do mês seguinte ao vencido, sem que isto implique mora;

8.2.3. Levar ao conhecimento do Locador as turbações de terceiros;

8.2.4. Pagar os encargos de energia elétrica, telefone e os demais de sua responsabilidade, após o início da locação e a ela correspondente;

8.2.5. Levar imediatamente ao conhecimento do Locador qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, tão logo identificado;

8.2.6. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si ou por terceiros;

8.2.7. Entregar imediatamente ao Locador os documentos de cobrança de tributos e outros encargos, se for o caso, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

8.2.8. Permitir a vistoria do Imóvel pelo Locador ou por seu representante, mediante combinação prévia de dia e hora;

8.2.9. Receber o imóvel em perfeitas condições de uso, observando o que prescreve a cláusula 7.2.10;

CLÁUSULA NONA - BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

9.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo locatário, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

9.2. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas por escrito, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com artigo 35 da Lei 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil;

9.3. O LOCATÁRIO fica, desde já, autorizado a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades;

9.4. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes etc, poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios objeto de indenização da LOCADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 - No caso de alienação do imóvel locado, o LOCATÁRIO terá assegurado o direito de preferência, em igualdade de condições com terceiros, na forma e prazo fixados pela Lei 8.245 de 18.10.91, que regula a locação de prédios urbanos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Locador acarretará a aplicação de penalidade e medidas administrativas, por força do art. 58, IV e V, da Lei nº 8.666/93.

11.1.1. A infração de qualquer das suas obrigações faz incorrer o locador na multa irredutível de 10% (dez por cento), sobre o aluguel anual em vigor à época da infração, e importa na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sujeitando-se ao pagamento das perdas e danos que forem apuradas.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato pelo Locador enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.3. Por força do previsto no art. 58 c/c art. 62, § 3º, ambos da Lei n.º 8.666/93, o locatário poderá rescindir unilateralmente o contrato nos termos dos arts. 77 e 79, I, da referida lei.

11.4. Poderá ainda haver a rescisão amigável do contrato, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros para as despesas previstas neste instrumento são oriundos de recursos de Estado:

Atividade: 12101.03.122.1434.8332 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Será designado o servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

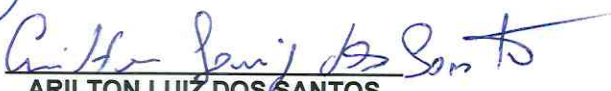
Para solução de qualquer dúvida resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Belém-PA.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Belém, 23 de JANEIRO de 2019.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
LOCATÁRIO



ARILTON LUIZ DOS SANTOS
LOCADOR

Testemunhas:

1) 
RG: 314895 Politec/PA

2) 
RG: 4583264 JSSP/PA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA N.º 087/2019-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, o servidor RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 129/2018-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento desta, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o servidor VALTER ANDREY VALOIS CAVALCANTE, e no impedimento deste, RUBENS FERNANDES ROCHA para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora MONICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS, Técnica-Contadora, para análise da documentação contábil.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 15 de janeiro de 2019.

Gilberto Valente Martins

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 400883

PORTARIA N.º 285/2019-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, o servidor RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 198/2017-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento desta, a servidora LAYS FAVACHO BASTOS, devendo atuar como membros da Equipe de Apoio o servidor VALTER ANDREY VALOIS CAVALCANTE e o Ten Cel LUIZ ANDRÉ CONCEIÇÃO MAUES, e, no impedimento dos titulares, respectivamente, o servidor PAULO ANDRÉ SEAWRIGHT COELHO e a CBPM KRUCHEUSKY WERBESON DINIZ ALENCAR, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora MONICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS, Técnica-Contadora, para análise da documentação contábil.

II - REVOGAR as Portarias nº 932/2018-MP/PGJ de 16 de fevereiro de 2018 e 3458/2018-MP/PGJ de 21 de maio de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 22 de janeiro de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 401127

PORTARIA N.º 286/2019-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 120/2018-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento desta, o servidor RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio a Maj BM ANA PAULA AMADOR, e no impedimento desta, a Cabo PM FRANSUANE SILVEIRA NASCIMENTO para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora MONICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS, Técnica-Contadora, para análise da documentação contábil.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 22 de janeiro de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 400885

PORTARIA N.º 088/2019-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, como pregoeiro deste Órgão, a servidora LAYS BASTOS FAVACHO para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Processo Administrativo nº 120/2018-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento desta, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o servidor CÉLIA MARIA DE MOURA BRITO, e no impedimento deste, SÉRGIO RICARDO RÉGO DE OLIVEIRA para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora MONICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS, Técnica-Contadora, para análise da documentação contábil.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 15 de janeiro de 2019.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 401108

CONTRATO

NÚM. DO CONTRATO: 016/2019-MP/PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n.º 073/2018-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a EMPRESA LICIT BUSINESS CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Fornecimento e instalação de vidro temperado, molas e ferragens, para reparos e manutenção das portas de vidro para atender às necessidades da sede do Ministério Público do Estado do Pará em Marabá/PA.

Data da Assinatura: 23/01/2019.

Vigência: 25/01/2019 a 23/06/2019.

Valor global: R\$ 13.504,64 (treze mil, quinhentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7573;

Elemento de Despesa: 4490-39;

Fonte: 0101.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenadora responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 400879

NÚM. DO CONTRATO: 015/2019-MP/PA

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n.º 067/2018-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e o Sr. Arilton Luiz dos Santos.

Objeto: Locação de imóvel que será utilizado como sede da Promotoria de Justiça da Comarca de IPIXUNA DO PARÁ/PA.

Data da Assinatura: 23/01/2019.

Vigência: 25/01/2019 a 24/01/2021.

Valor Total: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332.

Elemento de despesa: 339036.

Fonte de Recurso: 0101.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 400863

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO

CONTRATO 054/2018-MP/PA

Núm. do Termo aditivo: 1

Núm. do Contrato: 054/2018-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa LUIS MANOEL SARAIVA NETO - EPP.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Execução de serviços de reforma do prédio anexo ao Edifício Sede para novas instalações da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Pará. Prorrogação dos prazos de execução e vigência.

Data de Assinatura: 23/01/2019.

Vigência do Aditamento: 07/05/2019 a 20/06/2019

Dotação Orçamentária:

Atividades: 12101.03.122.1434.7573

Elementos de Despesa: 449039

Fonte: 0101

Ordenadora Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 400848

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO

CONTRATO 138/2016-MP/PA

Núm. do Termo aditivo: 1

Núm. do Contrato: 138/2016-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o Sr. JOSÉ DIAS PEREIRA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Locação de imóvel utilizado como sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Pacajá/PA. Reajuste de valor.

Data de Assinatura: 23/01/2019.

Vigência do Aditamento: -

Valor Mensal Reajustado: R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

Atividade: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das

Ações Administrativas.

Elemento de despesa: 3390-36 - Outros Serviços de Terceiros

- Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 0101 - Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 400859

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO

CONTRATO 018/2018-MP/PA

Núm. do Termo aditivo: 2º

Núm. do Contrato: 018/2018-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa DIAMOND SERVICE EIRELI.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prestação de serviços de recepcionista nas dependências do Ministério Público do Estado do Pará, no município de Paragominas/PA. Prorrogação do prazo de vigência.

Data de Assinatura: 23/01/2019.

Vigência do Aditamento: 09/03/2019 a 08/03/2020.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das

Ações Administrativas.

Elemento de despesa: 3390-37 - Locação de Mão-de-Obra.

Fonte de Recurso: 0101 - Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 400914

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação Eventual de Veículos

Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.

Observação: UASG: 925980.

Responsável pelo certame: Rafael Rodrigues de Souza

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da Abertura: 07/02/2019

Hora da Abertura: 10h (DEZ) HORAS - HORÁRIO BRASÍLIA

Orçamento: Classificação: 12101.03.122.1434.8332 -

Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 3390-33 - Passagens Despesas e Locomoção

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Protocolo: 400907

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número: 008/2019

Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Incluindo Mão-de-Obra e Fornecimento de Peças de Reposição, dos Sistemas de Detecção de Fumaça e Alarmes de Incêndios, Instalados em Prédios Pertencentes ao Ministério Público do Estado do Pará, Localizados tanto na Capital, como no Interior do Estado

Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.

Observação: UASG: 925980.

Responsável pelo certame: Andréa Mara Ciccio

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da Abertura: 12/02/2019.

Hora da Abertura: 09h (NOVE) HORAS - HORÁRIO LOCAL/10h

(DEZ) HORAS - HORÁRIO DE BRASÍLIA

Orçamento: Classificação: 12101.03.122.1434.8332 -

Operacionalização das Ações

Administrativas;

Elemento: 3390-39- Outros serviços de terceiros - PJ;

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários e/ou 0301 - Recursos

Ordinários

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Protocolo: 401069

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número: 007/2019

Objeto: Aquisição de veículo novo (zero quilômetro) do tipo

SUV, 4x4, Diesel, Blindado

Entrega do Edital: Nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.mppa.mp.br.

Observação: UASG: 925980.

Responsável pelo certame: Rafael Rodrigues de Souza

Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Data da Abertura: 11/02/2019

Hora da Abertura: 09h (NOVE) HORAS - HORÁRIO BRASÍLIA

Orçamento: Classificação: 12101.03.122.1434.8332 -

Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 4490-52 - Equipamentos e Material Permanentes

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

Ordenador Responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS

Protocolo: 401193